

1- Vencimento Básico – É o valor pecuniário a que fazem jus os servidores por exercício relativo a cargo específico e valor fixado em lei. Quando o servidor passa a ser inativo, a referida parcela é discriminada como Provento Básico.

2- Adicional por tempo de serviço devido à razão de 01% (um por cento) para cada ano de serviço público efetivo prestado à União, às Autarquias e às Fundações Públicas Federais observado o limite máximo incidente de 35% (trinta e cinco por cento) exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo ainda que investido o servidor em cargo de função ou cargo de confiança.

A Medida Provisória nº 1.815, de 05/03/1999, publicada no DOU de 08/03/1999 revogou este dispositivo, mas no entanto, os servidores que faziam jus a essa vantagem até a data de 08/03/1999 tiveram seu direito preservado.

3- Auxílio Alimentação – Concedido ao servidor para pagamento de alimentação nos dias trabalhados.

4-Ressarcimento de Assistência à Saúde * – concedido ao servidor para auxiliar nas despesas com plano de saúde próprio, do cônjuge e/ou dependentes.

5- Auxílio Transporte – Concedido ao servidor para pagamento das despesas com deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

6-Auxílio Pré-Escolar * – auxílio para as despesas pré-escolares de filhos ou dependentes até 07 anos dos servidores ativos.

7-Decisões Judiciais – Rubrica específica para pagamento de decisões judiciais concedidas em caráter definitivo em favor do servidor.

8-Decisões Judiciais (liminar) - Rubrica específica criada para o pagamento das decisões judiciais concedidas em caráter preliminar em favor do servidor.

9-Incentivo à Qualificação ** – Concedido ao servidor Técnico-Administrativo em função de curso de educação formal superior ao requisito mínimo do cargo em que seja titular.

10-Quintos/décimos – vantagem pessoal a que fazia jus o servidor que exerceu funções de direção, chefia ou assessoramento superior por período mínimo de 365 dias consecutivos ou interpolados no Poder Executivo. A incorporação dessa vantagem foi limitada à data de 02/04/1998 pela Lei nº 8.624/98.

11-Abono Permanência * – Concedido ao servidor ativo que tiver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e opte por continuar em atividade mediante manifestação.

12-Adicional de Insalubridade - Concedido ao servidor que trabalhar em caráter habitual em local insalubre conforme laudo pericial.

13-Retribuição de Titulação – Concedido ao servidor docente em função de

conclusão de Pós-graduação *lato sensu*, Mestrado ou Doutorado.

14-Gratificação Natalina - ou "13º Salário" é a gratificação a que o servidor faz jus na proporção de 1/12 avos por mês ou fração acima de 15 dias de exercício durante o respectivo ano civil, calculado sobre o valor da remuneração percebida em dezembro.

Descontos:

15-IRRF – Desconto de Imposto de Renda Retido na Fonte tributado de acordo com tabela da Receita Federal.

16 - Cont. PSS – é a contribuição para Plano de Seguridade Social do Servidor Público.

O **servidor ativo** contribui com 11% (onze por cento) sobre total da remuneração excluídos os benefícios.

O **servidor aposentado** é tributado somente quando exceder o teto do estipulado no Regime Geral de Previdência Social.